



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO**  
**HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA**  
**DIVISÃO DE ENSINO**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES - 2018**  
**EDITAL Nº 01/RM/2017**

O Hospital das Forças Armadas (HFA), por requisição da Comissão de Residência Médica (COREME/HFA), e por ato do Comandante Logístico do HFA, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, referente ao Processo Seletivo Público para preenchimento de até 31 (trinta e uma) vagas de Residência Médica, para matrícula no ano de 2018, cujas condições de execução serão apresentadas nas seções a seguir.

### **PREÂMBULO**

A Residência Médica é modalidade de pós-graduação *Lato Sensu*, destinada a médicos, prevista na Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e regulada pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**.

O treinamento será realizado, prioritariamente, nas Clínicas e Serviços do **Hospital das Forças Armadas**, podendo incluir rodízios externos ao **HFA**, sempre em conformidade com as exigências legais dos cursos, a critério da **COREME/HFA**. Estes terão início em 1º de março de 2018, com duração de 2 (dois) a 3 (três) anos, conforme o caso, e serão cumpridos em regime de dedicação integral de 60 (sessenta) horas semanais de treinamento teórico-prático supervisionado, num total de 2.880 (duas mil, oitocentos e oitenta) horas anuais. Ao longo de todo o período dos cursos, os médicos residentes farão jus à percepção de bolsa de estudos mensal, em cumprimento do previsto no artigo 4º da Lei nº 6.931, de 7 de julho de 1981.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pelo **Instituto QUADRIX**.

**1.2** O Processo Seletivo Público será realizado no Distrito Federal, em uma única fase, mediante aplicação de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.3** Os horários mencionados no presente Edital, bem como nos demais documentos que venham a ser publicados sobre o presente Processo Seletivo Público, obedecerão o horário oficial de **Brasília (DF)**.

#### **1.4 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**1.4.1** É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de **25 a 27 de setembro de 2017**.

**1.4.2** O pedido de impugnação deverá ser protocolado na **Central de Atendimento ao Candidato do Instituto QUADRIX**, descrita no item 14, com a indicação do(s) item(ns) ou subitem(ns) a ser(em) impugnado(s).

**1.4.3** Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo **HFA** e pelo **Instituto QUADRIX**.

**1.4.4** Ao término da apreciação das solicitações de impugnação o **Instituto QUADRIX** divulgará no endereço eletrônico <<http://www.quadrix.org.br>>, na data provável de **29 de setembro de 2017**, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

**1.4.5** Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

## 2 DAS ESPECIALIDADES E QUANTIDADE DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

**2.1** Todas as vagas oferecidas para os Programas de Residência Médica do HFA estão regularmente credenciadas pela CNRM, assegurada bolsa de estudo, conforme estabelece o artigo 4º da Lei nº 6.931, de 7 de julho de 1981, observando-se o contido no subitem 2.2 acerca do Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva.

**2.2** As vagas dos Programas de Residência Médica do HFA para o ano de 2018 estão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Código	Área/Especialidade	Pré-requisito de Residência Médica em (se houver):	Duração do Programa	Vagas Confirmadas	Vagas em Cadastro Reserva
300	Anestesiologia	-	3 anos	2	-
301	Cardiologia	Clínica Médica	2 anos	2	-
302	Cirurgia Geral	-	2 anos	2	-
303	Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	3 anos	2	-
304	Clínica Médica	-	2 anos	10	-
305	Coloproctologia	Cirurgia Geral	2 anos	1	-
306	Medicina Intensiva	Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica	2 anos	0	1 (*)
307	Obstetrícia e Ginecologia	-	3 anos	2	-
308	Oftalmologia	-	3 anos	2	-
309	Ortopedia e Traumatologia	-	3 anos	2	-
310	Otorrinolaringologia	-	3 anos	2	-
311	Psiquiatria	-	3 anos	2	-
312	Urologia	Cirurgia Geral	3 anos	1	-
<b>Total Parcial</b>				<b>30</b>	<b>1</b>
<b>Total de Vagas</b>				<b>31</b>	

(\*) Aguardando confirmação oficial da reunião plenária do Conselho Nacional de Residência Médica (CNRM) que autorizou o credenciamento de 1 (uma) vaga para Medicina Intensiva.

**2.3** As vagas reservadas em decorrência do trancamento de matrícula para Prestação do Serviço Militar, em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual Processo Seletivo Público, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

## 3 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

**3.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e possuir os seguintes documentos:

**a)** Cadastro da Pessoa Física, na Secretaria da Receita Federal;

**b)** carteira de identidade;

**c)** comprovante de revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior;

**§ único** - O candidato que fez Curso de Graduação em Medicina no exterior deverá apresentar seu diploma revalidado pelo Ministério da Educação (MEC) e a inscrição no CRM/DF, até o prazo definido no subitem 13.1, sob pena de sua inscrição ser cancelada, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público;

**d)** documentação comprovando a condição de concluinte do curso de medicina até 2017 ou diploma de médico; e

**e)** comprovante de conclusão de Residência Médica, no caso de vaga com pré-requisito de especialidade, ou declaração de que está cursando, em 2017, o último ano do Programa de Residência Médica do pré-requisito.

**3.2** Taxa: **R\$ 115,00 (cento e quinze reais)**. A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição será gerada no momento da inscrição na *internet*, conforme previsto nos subitens 3.5 a 3.7.1.1. Caso não haja

confirmação do pagamento, a inscrição será cancelada (excetuando-se o candidato que, havendo solicitado, tenha reconhecido o seu direito à isenção da taxa de inscrição).

**3.3** A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <<http://www.quadrix.org.br>>, no período entre **10 (dez) horas do dia 9 de outubro de 2017 e 23 (vinte e três) horas do dia 31 de outubro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília (DF).

**3.3.1** O **Instituto QUADRIX** disponibilizará computadores com acesso à internet, para uso pelos candidatos, na **Central de Atendimento ao Candidato do Instituto QUADRIX**, descrita no item 14.

**3.3.2** Constatada alguma irregularidade insanável nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das penas cabíveis, previstas na lei.

**3.3.3** O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a Área/Especialidade para a qual deseja concorrer, com expressa referência ao respectivo código.

**3.3.4** Após o pagamento de taxa de inscrição não serão aceitas solicitações de alteração de Área/Especialidade indicada pelo candidato no formulário de inscrição.

**3.3.5** No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)** deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10% (dez por cento), anexando, via *upload*, cópia legível da página do **Diário Oficial da União (D.O.U.)** em que se publicou a sua habilitação para a referida pontuação, para cumprimento do previsto no § 5º do art 9º da **Resolução CNRM nº 2**, de 27 de Agosto de 2015, publicada no **D.O.U.** nº 165, de 28 de agosto de 2015, transcrito abaixo:

*“Art 9º (...*

*§ 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no **Diário Oficial da União** até o dia 30 de setembro de cada ano.”*

**3.4** O **Instituto QUADRIX** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e de documentos.

**3.5** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga nas agências do Banco do Brasil.

**3.6** A GRU estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.quadrix.org.br>> e deverá ser, imediatamente, impressa para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*.

**3.7** O candidato poderá reimprimir a GRU pela página de acompanhamento <<http://www.quadrix.org.br>>.

**3.7.1** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **1º de novembro de 2017**.

**3.7.1.1** Pagamentos e inscrições realizados fora dos prazos determinados neste Edital não serão considerados.

**3.8** No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o **Instituto QUADRIX** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

**3.9** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**3.10** O candidato não poderá se inscrever em mais de uma Área/Especialidade, pois todas as provas serão realizadas no mesmo período.

**3.10.1** Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do **Instituto QUADRIX**.

**3.10.2** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

**3.11** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

**3.12** O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato.

**3.13** É vedada a inscrição por via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra Área/Especialidade.

**3.14** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**3.15** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <<http://www.quadrix.org.br>>.

**3.16** É vedada a inscrição fora do prazo estipulado no subitem 3.3.

**3.17** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **Instituto QUADRIX** do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.18** As informações fornecidas no ato da inscrição serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos e matrícula, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.19** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, as quais poderão ser invalidadas a qualquer tempo uma vez que se tenha detectado a irregularidade.

**3.20** Na data provável de **1º de dezembro de 2017**, o **Instituto QUADRIX** disponibilizará no endereço eletrônico <<http://www.quadrix.org.br>>, a lista das inscrições homologadas contendo o nome do candidato, número da inscrição e especialidade.

#### **4 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1** Não será concedida isenção da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pela **Resolução CNRM nº 07**, de 20 de outubro de 2010.

**4.2** Os candidatos amparados pela **Resolução CNRM nº 07**, de 20 de outubro de 2010, poderão solicitar, **entre os dias 9 a 20 de outubro de 2017**, a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**4.3** O pedido de isenção a que se refere o subitem anterior será possibilitado ao candidato quando:

**4.3.1** A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato que não tiver dependente;

**4.3.2** A taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até 2 (dois) dependentes;

**4.3.3** A taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de 2 (dois) dependentes;

**4.3.4** O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;

**4.3.5** O candidato estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

**4.3.6** O candidato for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto citado no subitem anterior.

**4.4** O candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, nos casos dos subitens 4.3.1 a 4.3.6.

**4.5** Para requerer a isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá enviar até o dia **20 de outubro de 2017**, para o e-mail [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br), a seguinte documentação, de forma legível:

**a)** requerimento, preenchido e assinado, de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição (Anexo I deste Edital);

**b)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**c)** cópia do Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública;

**d)** cópia da Certidão de Casamento e Nascimento dos filhos, dependentes, se houver;

**e)** cópia dos comprovantes de renda pessoal e familiar;

**f)** cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

**g)** cópia dos documentos que comprovam ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

**h)** cópias dos documentos que julgar necessários para o deferimento da sua condição.

**4.5.1** A documentação, citada no subitem anterior, também poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, na **Central de Atendimento ao Candidato do Instituto QUADRIX**, descrita no item 14.

**4.6** O **Instituto QUADRIX** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, analisará e julgará o pedido de isenção.

**4.7** As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**4.8** Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

**a)** omitir informações;

**b)** apresentar informações inverídicas;

**c)** fraudar ou falsificar documentação;

**d)** não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital.

**4.9** O candidato que incorrer nas alíneas “a” até “c” do subitem anterior responderá penal e administrativamente por esse ato delituoso.

**4.10** Os documentos comprobatórios citados no subitem 4.5 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Público e ficarão arquivados no **Instituto QUADRIX** para possíveis conferências futuras.

**4.11** Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou fora do prazo.

**4.12** Não será permitida, após o prazo determinado de entrega, a complementação da documentação. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados e documentos apresentados no período de entrega estipulado no subitem 4.2 deste Edital.

**4.13** Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **Instituto QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.quadrix.org.br>>, na data de **25 de outubro de 2017**, a listagem contendo o resultado preliminar da apreciação dos requerimentos.

**4.14** Os candidatos que tiverem indeferidos seus pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, e que desejarem recorrer do parecer, deverão interpor com recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, por meio digital, enviando *e-mail* para [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br), até no dia **28 de outubro de 2017**.

**4.14.1** A interposição de recurso, citada no subitem anterior, também poderá ser realizada pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, na **Central de Atendimento ao Candidato do Instituto QUADRIX**, descrita no item 14.

**4.15** O resultado da análise dos recursos interpostos pelos candidatos quanto ao pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado, em caráter definitivo, sem direito a novo recurso, no endereço eletrônico <<http://www.quadrix.org.br>> no dia **30 de outubro de 2017**.

**4.16** Os candidatos que tiveram indeferida, definitivamente, a solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição, para garantir a participação no Processo Seletivo Público, deverão realizar a inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **1º de novembro de 2017**.

**4.17** O deferimento do requerimento de isenção da taxa da inscrição não representa a inscrição no Processo Seletivo Público, mas apenas a garantia da concessão do benefício. **Para efetivar a inscrição, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma estabelecida no item 3 deste Edital.**

## **5 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA**

**5.1** O **Instituto QUADRIX** disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição na data provável de **5 de dezembro de 2017**.

**5.1.1** No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.

**5.1.2** Para obter o comprovante definitivo de inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <<https://concursos.quadrix.org.br>>, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

**5.1.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no subitem 5.1.2.

**5.2** O **Instituto QUADRIX** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 5.1.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico correto no formulário de inscrição, o que não o desobriga de observar as informações contidas no comprovante definitivo de inscrição a ser divulgado.

**5.3** O **Instituto QUADRIX** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de provas.

**5.4** O candidato deverá realizar a conferência de todos os seus dados constantes do comprovante definitivo de inscrição. Caso haja qualquer erro, ou o comprovante não esteja disponível, o candidato deverá solicitar as devidas providências ou correções ao **Instituto QUADRIX**, por meio dos contatos citados no item 14.

**5.5** O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.

## **6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**6.1** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, dentro do prazo de inscrições:

**a)** acessar o endereço eletrônico <<https://concursos.quadrix.org.br>> e, no ato da inscrição, indicar/descrever os recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;

**b)** enviar, via *upload*, cópia, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**c)** enviar, via *upload*, cópia, legível, do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**6.1.1** O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem 6.1 ou que enviar a documentação incompleta não terá o seu pedido de atendimento especial indeferido.

**6.1.2** A documentação indicada no subitem 6.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100KB.

**6.1.3** A solicitação realizada após o período de inscrições será indeferida, salvo nos casos de força maior.

**6.1.4** O candidato deverá manter aos seus cuidados o laudo médico citado na alínea “c” do subitem 6.1 deste Edital.

**6.1.5** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**6.1.6** Caso seja solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, o candidato deverá enviar o laudo médico, por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.

**6.2** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, além de cumprir as formalidades do subitem 6.1, apresentar, em seu laudo médico, justificativa da necessidade de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme previsto no artigo 40, § 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

**6.2.1** O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional e o candidato cujo médico atestar que não necessita desse tempo terão o pedido indeferido.

**6.3** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá fazer a opção na solicitação de inscrição e apresentar certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até o período de término de inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

**6.3.1** A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**6.3.2** O **Instituto QUADRIX** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**6.4** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse Edital, deverá fazer a opção na solicitação de inscrição e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

**6.5** As documentações citadas nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 deverão ser apresentadas na forma e prazo definidos no subitem 6.1 deste Edital.

**6.6** O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

**6.7** Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

**6.8** A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.9** O **Instituto QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.quadrix.org.br>>, a listagem contendo o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial na data provável de **21 de novembro de 2017**.

**6.9.1** Do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no item 10.

**6.9.2** Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.quadrix.org.br>>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **29 de novembro de 2017**.

**6.10** A inobservância do disposto no item 6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

## **7 DA PROVA OBJETIVA**

**7.1** A **prova objetiva** terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada na data provável de **10 de dezembro de 2017**, no turno vespertino.

**7.2** Os locais e o horário de aplicação da **prova objetiva** serão divulgados no endereço eletrônico <<http://www.quadrix.org.br>>, na data provável de **5 de dezembro de 2017**, e constarão do comprovante de inscrição de cada candidato. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do local e do horário de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

**7.3** Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos, mediante realização de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, que abrangerá as áreas de conhecimento indicadas nos subitens 7.5 e 7.6.

**7.4** Será realizada **prova objetiva** com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas em cada questão para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e **pontuação total da prova variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 50,00 (cinquenta) pontos.**

**7.4.1** Cada questão valerá 1,00 (um) ponto.

**7.5** Para os programas de acesso direto, em que não é exigido pré-requisito, as provas serão aplicadas conforme o quadro a seguir:

Residência Médica		
Área/Especialidade	Tipo de Prova	Conteúdo
Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria e Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Objetiva	Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.

**7.6** Para os programas em que é exigido pré-requisito, as provas serão aplicadas conforme os quadros a seguir:

Residência Médica		
Área/Especialidade	Tipo de Prova	Conteúdo
Cardiologia	Objetiva	Clínica Médica.
Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Coloproctologia e Urologia	Objetiva	Cirurgia Geral.
Medicina Intensiva(*)	Objetiva	Clínica Médica, Cirurgia Geral e Anestesiologia.

(\*) A prova será a mesma para todos os candidatos desta Área/Especialidade, independentemente da residência médica apresentada pelo candidato como pré-requisito (Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica).

**7.7** O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**, as respostas da **prova objetiva** para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**7.8** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e (ou) com as informações contidas na folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.

**7.9** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**7.10** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 6 deste Edital, e seus subitens. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **Instituto QUADRIX** devidamente treinado.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA**

**8.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados.

**8.2** Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar, rigorosamente, os editais e os comunicados a serem publicados e divulgados no endereço eletrônico <<http://www.quadrix.org.br>>.

**8.3** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e(ou) borracha durante a realização das provas.

**8.4** Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**8.5** Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.

**8.6** Após o início do tempo de prova, o candidato que se retirar da sala de aplicação da prova não poderá retornar a ela, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou por membro da coordenação do **Instituto QUADRIX**.

**8.7** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos

órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

**8.7.1** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e(ou) danificados.

**8.7.2** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

**8.7.3** À exceção da situação prevista no subitem 8.8 deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.7, não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público.

**8.8** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados em formulário próprio.

**8.8.1** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

**8.9** Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

**8.10** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**8.11** No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos, bipe, telefone celular, smartphones, relógio de qualquer espécie, walkman®, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, notebook, tablets, iPod®, palmtop, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, entre outros.

**8.11.1** Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **Instituto QUADRIX**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 8.11 deste Edital, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público.

**8.11.2** A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

**8.11.2.1** O **Instituto QUADRIX** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 8.11 e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

**8.11.3** O **Instituto QUADRIX** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

**8.12** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitá-lo ao fiscal da sala e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

**8.13** O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo **Instituto QUADRIX**.

**8.14** Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

**8.15** Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa ou similares) sendo que o descumprimento desta instrução implicará no impedimento do candidato acessar o local de aplicação da prova, resultando na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

**8.16** Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato.

**8.17** O candidato somente poderá retirar-se, definitivamente, da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de prova.

**8.18** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de prova, no decurso do tempo máximo de solução da prova.



**8.19** A inobservância dos subitens 8.17 e 8.18 deste Edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

**8.20** No dia de realização das provas, o **Instituto QUADRIX** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

**8.21** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, em qualquer momento do processo ou durante a aplicação da prova:

**a)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;

**b)** for surpreendido prestando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova;

**c)** utilizar-se de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

**e)** for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 8.11 deste Edital;

**f)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;

**g)** fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

**h)** recusar-se a entregar o material da prova ao término da sua solução (excetuando-se o previsto no subitem 8.18);

**i)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do **Instituto QUADRIX**;

**j)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

**k)** descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas;

**l)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**m)** descumprir este Edital e (ou) outras comunicações oficiais que vierem a ser publicados sobre o Processo Seletivo Público;

**n)** não permitir a coleta de sua assinatura;

**o)** for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

**p)** recusar-se a ser submetido ao detector de metal; e(ou)

**q)** descumprir as normas deste Edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados.

**8.22** Se, a qualquer tempo, for constatado, cometimento de ato ilícito por parte do candidato, seja por meio eletrônico, visual, grafológico ou qualquer outro, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**8.23** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

**8.24** No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

**8.25** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas da **prova objetiva**, bem como o seu caderno de questões, no caso do candidato retirar-se, definitivamente, antes do decurso do tempo máximo para solução da prova.

**8.26** O candidato, ao terminar a prova, deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação das provas, não podendo permanecer nas dependências deste.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**9.1** Todos os candidatos terão sua **prova objetiva** corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

**9.2** A nota na **prova objetiva** será obtida pela soma da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo.

**9.3** Será reprovado na **prova objetiva** e eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que acertar **menos** de 25 (vinte e cinco) questões.

**9.4** O candidato eliminado na forma do subitem 9.3 deste Edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.

**9.5** Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.3 deste Edital serão classificados dentro de cada Área/Especialidade de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida na **prova objetiva**, **considerados os critérios de desempate (subitens 9.9 e 9.9.1)**.

**9.6** O candidato não eliminado na forma do subitem 9.3 deste Edital, que anteriormente a data de início dos Programas de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o **PROVAB** a partir de 2012, receberá pontuação adicional na nota total obtida na **prova objetiva**, nos termos do artigo 22, §2º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e da **Resolução CNRM nº 2**, de 27 de agosto de 2015.

**9.6.1** Poderá requerer a pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota total obtida na **prova objetiva** o candidato que concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do **PROVAB**, para os programas de acesso direto.

**9.6.2** Somente receberá a pontuação adicional referente ao **PROVAB** o candidato que, no formulário de inscrição, manifestou o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviou a documentação, via *upload*, conforme o subitem 3.3.5, e observado, para a matrícula, o previsto no §6º e §7º do art 9º da **Resolução CNRM nº 2**, de 27 de agosto de 2015, publicada no **D.O.U.** nº 165, de 28 de agosto de 2015, transcritos abaixo:

*“§ 6º A coordenação nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU), até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos PRMs.*

*§ 7º Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.”*

**9.7** A pontuação adicional de que trata o subitem 9.6 deste Edital **não** poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no subitem 7.4 deste Edital.

**9.8** Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

**9.9** Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Público, terá preferência o candidato de maior idade cronológica.

**9.9.1** Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de formado no curso de Medicina, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada, quando solicitada pelo **Instituto QUADRIX**.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DOS RECURSOS**

**10.1** O gabarito oficial preliminar e o caderno padrão de prova serão divulgados na *internet*, no endereço eletrônico <<http://www.quadrix.org.br>>, no dia **11 de dezembro de 2017**.

**10.2** O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, resultado provisório de notas e resultado preliminar de solicitação de atendimento especial disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar da fase.

**10.2.1** Para interpor recurso contra as fases citadas no subitem anterior, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <<https://concursos.quadrix.org.br>>, no horário das **10 (dez) horas do primeiro dia às 18 (dezoito) horas do último dia**, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.

**10.3** Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitem anterior.

**10.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) feitos fora das especificações estabelecidas neste Edital (ou em outras comunicações oficiais) serão indeferidos.

**10.5** Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a esta(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

**10.5.1** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**10.6** Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <<http://www.quadrix.org.br>>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.

**10.6.1** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**10.7** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso ou recurso de gabarito definitivo e resultado final.

**10.8** Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

**10.9** Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 10 deste Edital.

**10.10** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E DO RESULTADO PROVISÓRIO

11.1 O gabarito definitivo, já considerado o julgamento dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico <<http://www.quadrix.org.br>> na data provável de **8 de janeiro de 2018**.

11.2 O resultado provisório do Processo Seletivo Público será divulgado com base na lista decrescente do número de acertos, já considerados os critérios de desempate e a pontuação adicional do **PROVAB** (se for o caso), identificando os candidatos apenas pelo número de inscrição, na data provável de **12 de janeiro de 2018**, no endereço eletrônico <<http://www.quadrix.org.br>>.

## 12 DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Público será divulgado, de modo análogo ao previsto no item 11.2, já incluídas eventuais mudanças na classificação dos candidatos em decorrência do previsto no item 9.6.2, na data provável de **9 de fevereiro de 2018**, no endereço eletrônico <<http://www.quadrix.org.br>> e no endereço eletrônico <<http://www.hfa.mil.br>>, pertencente ao **HFA**.

## 13 DA MATRÍCULA

13.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, ou o seu procurador legalmente instituído (em cartório), deverá comparecer para cadastramento e matrícula, no período de **19 a 23 de fevereiro de 2018**, pela manhã, das **8 (oito) horas às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos**, ou à tarde, das **14 (quatorze) horas às 15 (quinze) horas**, na **Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital das Forças Armadas, situada na Direção Técnica de Ensino e Pesquisa - HFA – Setor HFA - Sudoeste (DF)**.

13.2 No ato da Matrícula deverão ser apresentados 1 (uma) cópia (que será retida) e o original dos seguintes documentos: Diploma de Graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação ou Declaração de Graduação em Medicina, concluída em 2016, emitida por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de Conclusão ou Declaração atualizada de Pré-Requisito em Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação, quando a especialidade exigir; Documento de Identidade; **Registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal** (protocolo de registro ou a carteira definitiva); 2 (duas) fotografias 3x4 coloridas, recentes e iguais; e, no caso dos participantes do **PROVAB** que tenham requerido a pontuação respectiva no ato da inscrição, a cópia da página do **D.O.U.** em que conste o seu nome, em conformidade com o dispositivo legal transcrito no subitem 9.6.2.

13.3 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato advindo do **PROVAB** que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no **D.O.U. até 31 de janeiro de 2018**, como tendo avaliação final satisfatória no **PROVAB**.

13.4 O candidato graduado em curso de Medicina no exterior deverá apresentar diploma revalidado e reconhecido pelo Ministério da Educação, sob pena de ter sua matrícula no Programa de Residência Médica indeferida.

13.5 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público que não se apresentar no local e na data indicados no subitem 13.1, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a sequência da classificação.

13.6 A convocação dos aprovados em substituição aos desistentes ou eliminados será realizada por *e-mail* (ou contato telefônico se houver retorno do *e-mail* enviado informando falha), e os convocados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio do *e-mail*, para apresentarem a documentação e efetuarem a matrícula; caso contrário, serão também considerados desistentes. As comunicações das reclassificações poderão ocorrer **até 29 de março de 2018 (exceto se houver prorrogação de prazo para registro no SisCNRN autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica)** de modo a garantir ao candidato período de até 2 (dois) dias úteis para realizar a matrícula, no mesmo local e em horário análogo ao previsto no item 13.1. A convocação será feita por meio do *e-mail* do candidato informado no formulário de inscrição, e será disponibilizada no sítio eletrônico do **HFA** <<http://www.hfa.mil.br>> para acompanhamento.

13.6.1 A desistência de vaga por médicos residentes matriculados nos Programas de Residência Médica ocorrida **após o dia 31 de março de 2018** não será passível de preenchimento por classificado subsequente, salvo prorrogação de prazo determinada pela **Comissão Nacional de Residência Médica**.

13.7 No dia **1º de março de 2018**, todos os candidatos matriculados na Residência Médica do **HFA** deverão se dirigir à **COREME na Direção Técnica de Ensino e Pesquisa**, para serem encaminhados às Clínicas, por meio de carta de apresentação, para início dos respectivos Programas.

13.8 Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia marcado para o início das atividades, ou não justificarem a falta de comparecimento em até 2 (dois) dias úteis, serão considerados desistentes, e os próximos candidatos da lista de classificação serão convocados para a matrícula em seu lugar.

13.9 O médico residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica do **HFA** poderá requerer o trancamento de matrícula, pelo período de 1 (um) ano, a fim de Prestação de Serviço Militar Obrigatório, tanto homens

quanto mulheres que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

**13.10** O requerimento de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado até 30 (trinta) dias após a data de início da Residência Médica.

**13.11** A vaga decorrente do afastamento previsto no subitem anterior poderá ser preenchida por outro candidato classificado no mesmo Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação e o subitem 13.6.1 deste Edital.

**13.12** O aluno matriculado deverá apresentar à **COREME**, em prazo de até 2 semanas, cópia (que será retida) e original da carteira de vacinação em que conste imunização válida contra o tétano e Hepatite B.

## **14 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO DO INSTITUTO QUADRIX**

**14.1** Durante todo o período de realização do Processo Seletivo Público, a **Central de Atendimento ao Candidato do Instituto QUADRIX** funcionará na SHN Quadra 2, Bloco F, Loja 23 Térreo, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte – Brasília (DF), em dias úteis e no horário compreendido entre 10 (dez) horas e 16 (dezesesseis) horas.

**14.2** A **Central de Atendimento ao Candidato do Instituto QUADRIX** disponibiliza atendimento para realização de inscrições, esclarecimento de dúvidas e entrega e protocolo de documentos e solicitações.

**14.3** O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao Processo Seletivo Público, por meio do telefone **(61) 3550-0000**, por *e-mail* ([contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br)) ou via internet, no endereço eletrônico <<http://www.quadrix.org.br>>.

**14.4** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

**15.1.1** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, sob pena da sua eliminação do Processo Seletivo Público ou da perda da vaga, conforme o caso.

**15.2** Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público no endereço eletrônico <<http://www.quadrix.org.br>>.

**15.3** Este Edital e os Programas de Residência Médica estão em conformidade com as normas emanadas pela **Comissão Nacional de Residência Médica**.

**15.4** A admissão dos médicos residentes obedecerá, rigorosamente, a classificação obtida no Processo Seletivo Público.

**15.5** Os médicos que iniciarem seu Programa de Residência Médica no **HFA** deverão apresentar à **COREME**, obrigatoriamente, no prazo de 1 (um) mês, a contar do início do Programa, cópia autenticada (que será retida) da Carteira do **Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM/DF)** no caso de ter sido apresentado o protocolo de registro no **CRM/DF** no ato da matrícula, e também no caso do candidato inscrito na condição de médico graduado no exterior, em processo de revalidação do diploma no Brasil.

**15.6** As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas e procedimentos do Processo Seletivo Público correm por conta dos candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

**15.7** É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados, até que expire o prazo do Processo Seletivo Público, para viabilizar as convocações necessárias, sob pena da perda da vaga, caso não seja localizado, oportunamente, pelos meios informados.

**15.8** O **HFA** e o **Instituto QUADRIX** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço eletrônico incompleto, incorreto e(ou) não atualizado;
- b)** endereço residencial incompleto, errado e(ou) não atualizado; e(ou)
- c)** contato telefônico incompleto, errado, inexistente e(ou) não atualizado.

**15.9** Acarretará eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

**15.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Instituto QUADRIX**, em conjunto com o **HFA**, e pela Comissão Distrital de Residência Médica se for o caso, a critério dos dois primeiros.

**15.11** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

**15.12** Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

**Gen Div PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**  
**Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO**  
**HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA**  
**DIVISÃO DE ENSINO**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES - 2018**  
**EDITAL Nº 01/RM/2017**

**ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG (Registro Geral) nº \_\_\_\_\_ / UF do RG: \_\_\_\_\_,  
declaro que estou amparado(a) pela **Resolução CNRM nº 07**, de 20 de outubro de 2010, e venho requerer a isenção da taxa de  
inscrição do **Processo Seletivo Público para admissão de Médicos Residentes – 2018 do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)** ,  
para a Área/Especialidade \_\_\_\_\_, código: \_\_\_\_\_, de acordo as  
especificações do item 4 do Edital nº 01/RM/2017.

**Documentos apresentados:**

- ( ) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- ( ) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública.
- ( ) Cópia da Certidão de Casamento e Nascimento dos filhos, dependentes, se houver.
- ( ) Cópia dos comprovantes de renda pessoal e familiar.
- ( ) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- ( ) Cópia dos documentos que comprovam ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.
- ( ) Cópias dos documentos que julgar necessários para o deferimento da sua condição.

Os candidatos amparados pelo Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, deverão informar os seguintes dados:

Número de identificação social (NIS): \_\_\_\_\_.

Nome da mãe: \_\_\_\_\_.

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

( ) Declaro que não custeei, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica.

*É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento desse formulário e a entrega, no prazo regular, da documentação completa e em conformidade com o Edital nº 01/RM/2017.*

*Todos os documentos entregues serão analisados posteriormente pela banca examinadora do Instituto QUADRIX, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO II – CRONOGRAMA DE FASES

Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <<http://www.quadrix.org.br>>.

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	22/09/2017
Prazo para impugnação do Edital	25 a 27/09/2017
Publicação das respostas das solicitações de impugnação do Edital	29/09/2017
<b>Período de inscrição</b>	<b>09 a 31/10/2017</b>
Período para envio do documento citado no subitem 3.3.5 (PROVAB)	09 a 31/10/2017
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	09 a 20/10/2017
Publicação do resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	25/10/2017
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	26 e 27/10/2017
Publicação do resultado definitivo das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	30/10/2017
<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>01/11/2017</b>
Publicação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial	21/11/2017
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial	22 e 23/11/2017
Publicação do resultado definitivo das solicitações de atendimento especial	29/11/2017
Publicação das inscrições homologadas	01/12/2017
Publicação do comprovante definitivo de inscrição / Divulgação do local de prova	05/12/2017
<b>Aplicação da prova objetiva (turno vespertino)</b>	<b>10/12/2017</b>
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	11/12/2017
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	12 e 13/12/2017
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva	08/01/2018
Publicação do resultado provisório	12/01/2018
Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório	15 e 16/01/2018
Publicação do resultado final	09/02/2018
<b>Período de matrícula</b>	<b>19 a 23/02/2018</b>
<b>Início das atividades</b>	<b>01/03/2018</b>
Convocação para as vagas remanescentes	Até 29/03/2018